

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SESC/AC

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **vigilância e segurança armada ostensiva** para as Unidades do Sesc Bosque, Condomínio, Centro e Cruzeiro do Sul do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.

2. DA REALIZAÇÃO

- 2.1. Início do recebimento das propostas: **03/03/2021 a partir das 10h.**
- 2.2. Término do recebimento das propostas: **15/03/2021 às 10h.**
- 2.3. Abertura das propostas: **15/03/2021 às 10h01min.**
- 2.4. Início da disputa de preço: **15/03/2021 às 10h30min.**
- 2.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, designados através das Ordens de Serviço nº 012/2021 e 128/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **PORTAL REDE EMPRESAS**.
- 3.3. Para realização do credenciamento, envio de propostas e etapa de lances, a licitante deverá acessar o sítio: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.
- 3.4. Os procedimentos para realização destas etapas, passo a passo, estão descritos no “Manual do Fornecedor”, que poderá ser acessado através do sítio: <https://www.sescacre.com.br> aba “Licitações”.
- 3.5. Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: fernanda@sc.sebrae.com.br.

4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 4.1. Até às **20 horas** (horário Brasília/DF) de **11/03/2021**, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.

5. RETIRADA DO EDITAL

- 5.1. A retirada do Edital e de seus Anexos se dará através dos sites www.sescacre.com.br e <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.

Rio Branco (AC), 03 de março de 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SESC/AC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através da Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 144, em 26/07/2012 e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
 - 1.1.1. Início do recebimento das propostas: **03/03/2021 a partir das 10h.**
 - 1.1.2. Término do recebimento das propostas: **15/03/2021 às 10h.**
 - 1.1.3. Abertura das propostas: **15/03/2021 às 10h01min.**
 - 1.1.4. Início da disputa de preço: **15/03/2021 às 10h30min.**
 - 1.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **vigilância e segurança armada ostensiva** para as Unidades do Sesc Bosque, Condomínio, Centro e Cruzeiro do Sul do Sesc-DR/AC, conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às 20 horas de **11/03/2021** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 1.1.2.).

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação os licitantes que:
 - 4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;
 - 4.1.2. atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
 - 4.1.3. não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
 - 4.1.4. não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.1.5. não estiverem reunidos em consórcio; e
 - 4.1.6. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc.
- 4.2. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.

- 4.3. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido a prestação de serviço por terceiro não adjudicado.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL REDE EMPRESAS

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.
5.1.1. Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: fernanda@sc.sebrae.com.br.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6 - ABERTURA DO CERTAME

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão objeto de avaliação pela Comissão de Licitação, que verificará se a proposta da(s) licitante(s) condiz(em) com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão de Licitação, decidirá, de forma fundamentada, concordando ou não com o preço da proponente.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor do certame pela Comissão de Licitação. O Pregoeiro consignará essa decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação do processo.
- 6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital, contemplando:
 - a) **Descrição detalhada dos itens ofertados;**
 - b) **Planilha de composição de custos;**
 - c) **Valor unitário e total;** e
 - d) **Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital.**
 - 7.1.1. **A licitante deverá disponibilizar através de anexo a PROPOSTA COMERCIAL no site juntamente com as informações acima exigidas, quando solicitado, a mesma deve ser SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE SUA IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
 - 7.1.2. Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 7.1 acima exposto.
- 7.2. A proposta comercial da empresa **VENCEDORA** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo datilografada ou emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo III. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal do licitante, devendo conter:
 - 7.2.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
 - 7.2.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
 - 7.2.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
 - 7.2.4. Declaração de obrigatoriedade em prestar os serviços licitados a partir da chamada, mediante apresentação de formulário próprio, expedido e devidamente autorizado pelo SESC-DR/AC.

- 7.3. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 7.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 7.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 7.7. O licitante que não informar na proposta, prazo de execução, validade da proposta, forma de pagamento e local de execução do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.8. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pela prestação de serviço do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.9. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.10. O arrematante dos itens deverá encaminhar a proposta **AJUSTADA** para o e-mail licitacao@ac.sesc.com.br em **até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, sob pena de desclassificação do certame.
- 7.11. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertas as propostas.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No julgamento das propostas será considerado vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 8.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação do mesmo.
- 8.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
 - 8.3.1. Com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
 - 8.3.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
 - 8.3.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 8.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 8.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A Licitante, no prazo de até **1 (uma) hora**, após a solicitação, deverá apresentar à Comissão de Licitação, através do Sistema Portal Rede Empresa os documentos de habilitação.
- 9.2. No caso de o licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 9.3. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 9.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade ou quantidade estipulados implicará na automática inabilitação do licitante.
- 9.7. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados:

9.7.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.7.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 9.7.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 9.7.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

9.7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

9.7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 9.7.3.1. A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a

aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo II.

- 9.7.3.2. Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado serviço que guardem semelhança com o objeto licitado e comprove que possui no mínimo 50% do quadro de pessoal a ser contratado.
- 9.7.3.3. Certificado de Autorização de Funcionamento no Estado, expedido pelo Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal;
- 9.7.3.4. Certidão expedida pelo Departamento de Polícia Federal, de que dispõe do mínimo de recursos humanos necessários para a execução de serviços;
- 9.7.3.5. Certificado de Regularidade de situação de Cadastramento na Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- 9.7.3.6. Registro de armamentos necessários para a execução dos serviços ora licitados, devidamente cadastrado no SINARM;
- 9.7.3.7. Contrato de prestação de serviços com a empresa de Cursos de Formação, que possibilite a reciclagem dos vigilantes (este item será considerado em caso de empate nos preços, não sendo, portanto, obrigada à apresentação deste documento); e
- 9.7.3.8. Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal;

9.8. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

10 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até às **20 horas** de **11/03/2021** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.
- 10.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
 - 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
 - 11.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
 - 11.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante **vencedor**, que deverá ser manifestado em campo próprio do sistema eletrônico e suas razões encaminhadas por escrito para a Comissão de Licitação.
- 11.3. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

- 11.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 20 horas (horário de Brasília/DF) do último dia do prazo, conforme item 10.1. e 11.2.**

12 - PREÇO

- 12.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 12.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como frete, tributos, seguro, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação etc.

13 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. As condições da prestação dos serviços a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e VII deste Edital.

14 - DAS RETENÇÕES PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

- 14.1. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, o Sesc fará mensalmente a retenção, sobre a remuneração dos empregados, dos valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução do contrato, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
 - a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
 - b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
 - c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato; e
 - d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 14.2. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item serão retidos sobre a remuneração mensal dos empregados e depositados diretamente em conta remunerada, sob titularidade do Sesc.
- 14.3. A movimentação da conta ocorrerá mediante solicitação da contratada ao Sesc, exclusivamente para o pagamento das obrigações listadas no item 14.1 letras (a, b, c e d).
- 14.4. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões, acrescidos de eventuais rendimentos:
 - a) 13º salários;

- b) Férias e Abono de Férias;
 - c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e
 - d) Impacto sobre férias e 13º salários.
- 14.5.** A celebração do contrato de prestação de serviços com a licitante vencedora do certame será precedida de assinatura de termo específico autorizando o Sesc a reter as provisões dos valores acima para quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias relativas ao serviço contratado, bem como para administrar e movimentar a conta remunerada a ser aberta para tal finalidade, conforme modelo constante do Anexo V.
- 14.6.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 14.5, serão depositados em conta remunerada, aberta exclusivamente para este fim, e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.
- 14.7.** A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados utilizados na execução do contrato a ser firmado, ocorridas durante a vigência deste. Caso o saldo da conta não seja suficiente para o pagamento das despesas previstas, a contratada deverá completar, imediatamente, o valor faltante, sob pena de ser considerada inadimplente e sofrer as sanções cabíveis.
- 14.8.** Para a liberação dos recursos da conta, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar a Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento, com a antecedência necessária ao regular processamento e liberação pelo Sesc.
- 14.9.** O Sesc, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, pagará mediante transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos os valores das respectivas indenizações.
- 14.10.** O saldo remanescente da conta será liberado à Contratada, depois do encerramento do contrato, na presença do Sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

15 - DO CONTRATO E DA GARANTIA

- 15.1.** O prazo de vigência do Contrato (Anexo VII) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.
- 15.2.** Independentemente das retenções previstas no item 14.4, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 15.2.1.** caução em dinheiro, a ser efetivada na Tesouraria do Sesc;
 - 15.2.2.** seguro-garantia; ou
 - 15.2.3.** fiança bancária.
- 15.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 15.3.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 15.3.2.** prejuízos causados ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sesc;
 - 15.3.4.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

- 15.4. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 15.3.1. a 15.3.4 acima.
- 15.5. A garantia em dinheiro será depositada em conta remunerada, em favor do Sesc.
- 15.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 15.7. Decorridos 90 (noventa) dias do vencimento do Contrato, desde que não existam pendências financeiras de qualquer natureza, a caução em dinheiro será devolvida à contratada, pelo saldo que apresentar.
- 15.8. O licitante vencedor deverá indicar um representante para acompanhar a prestação de serviço ao Sesc-DR/AC, assim como para dirimir qualquer dúvida existente.
- 15.9. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 15.10. Independentemente da modalidade de garantia prestada, a empresa a ser contratada responderá pelos prejuízos eventualmente causados ao Sesc que superarem o valor da garantia, desde que decorrentes da execução do contrato.

16 - PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos à licitante a ser contratada serão efetuados em moeda corrente nacional até o dia 25 de cada mês imediatamente subsequente ao vencido, com base na nota fiscal relativa aos serviços prestados, condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
 - 16.1.1. comprovante de quitação dos salários dos empregados alocados na execução do contrato, relativo ao mês a que se referir o pagamento;
 - 16.1.2. prova de pagamento integral das obrigações trabalhistas relativas ao mês da prestação dos serviços, bem como das demais obrigações (férias, décimo terceiro, indenizações trabalhistas etc);
 - 16.1.3. prova de recolhimento integral do FGTS dos funcionários e prestação de informações à Previdência Social, através da GFIP relativa ao mês a que se referir a prestação dos serviços;
 - 16.1.4. comprovante de fornecimento integral dos vales-transportes e dos vales alimentação e /ou refeição, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;
 - 16.1.5. resumo do controle de frequência de seus empregados, constando os afastamentos e as correspondentes coberturas;
 - 16.1.6. resumo dos períodos de concessão de férias dos empregados e o correspondente pagamento do adicional de férias;
 - 16.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 16.1.8. prova de regularidade com o FGTS relativa ao mês a que se referir o pagamento; e
 - 16.1.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, correspondente ao ISS.
- 16.2. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária à empresa contratada, **sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários.**
- 16.3. O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 16.4. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

- 16.5. A contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.
- 16.5. A contratada não receberá pagamentos:
- 16.5.1. enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária; e/ou
- 16.5.2. enquanto não for entregue toda a documentação exigida pelo Sesc, especialmente aquela que demonstre a regularidade fiscal (itens 16.1.1 a 16.1.9 acima).

17 - PENALIDADES

- 17.1. Caberá ao Sesc a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações.
- 17.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SESC-DR/AC, dirigida à autoridade competente.
- 17.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nas seguintes penalidades:
- a) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do valor mensal devido, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, imitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;
- b) multa convencional de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste Contrato, na ocorrência de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, que poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por até 02 (dois) anos, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, independentemente de multa.
- 17.4. O licitante vencedor que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada sanção conforme alíneas “a” e “b” do item anterior.
- 17.5. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos.

18 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Além das condições gerais constantes deste Edital, as partes se obrigam a cumprir fielmente as obrigações detalhadas nos Anexos I e VII.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e outros meios de comunicação do Sesc.
- 19.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 19.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o Sesc.
- 19.4. **O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos,**

vantagens ou reclamações, a que título for, bem como anular, total ou parcialmente, atos/etapas do processo não suscetíveis de aproveitamento.

- 19.5. A anulação e/ou cancelamento do procedimento licitatório não gera direito à indenização.
- 19.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.7. O SESC-DR/AC poderá deixar de contratar com o licitante classificado se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, o licitante desclassificado será substituído pelo proponente imediatamente ordenado na sequência de classificação.
- 19.8. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 19.9. O Sesc exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 19.10. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do Sesc, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, da Resolução nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 19.11. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 19.12. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Sesc.
- 19.13. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 19.14. **Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução Sesc nº 1252/2012.**
- 19.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 19.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 19.17. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 19.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.19. Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc - Departamento Regional no Estado do Acre, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 19.20. Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.

- 19.21.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - ANEXOS

- 20.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 20.1.1. Anexo I:** Especificações e quantitativos;
- 20.1.2. Anexo II:** Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;
- 20.1.3. Anexo III:** Modelo de carta apresentação de proposta comercial;
- 20.1.4. Anexo IV:** Planilha de composição de custos;
- 20.1.5. Anexo V:** Modelo de autorização para abertura de conta vinculada;
- 20.1.6. Anexo VI:** Minuta de fiança bancária;
- 20.1.7. Anexo VII:** Minuta de contrato.

Rio Branco (AC), 03 de março de 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
01	Posto de vigilância armada ostensiva de 12 (doze) horas noturno, de segunda-feira a domingo, turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. Unidade do Sesc Bosque.	und	01
02	Posto de vigilância armada ostensiva de 12 (doze) horas diurno, de segunda-feira a domingo, turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. Unidade Condomínio Fecomércio.	und	01
03	Posto de vigilância armada ostensiva de 12 (doze) horas noturno, de segunda-feira a domingo, turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. Unidade do Sesc Centro.	und	01
04	Posto de vigilância armada ostensiva de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a domingo, turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. Unidade do Sesc Cruzeiro do Sul.	und	01

DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À(S) LICITANTE(S) E À(S) VENCEDORA(S):

1. **Local de realização dos serviços:** Os serviços serão realizados nas Unidades abaixo:
 - 1.1. **Sesc Bosque:** Avenida Getúlio Vargas, 2603, Bosque, Rio Branco (AC);
 - 1.2. **Sesc Condomínio** – Avenida Getúlio Vargas, nº 2473, Bosque – Rio Branco (AC);
 - 1.3. **Sesc Centro** – Avenida Brasil, nº 713 – Centro – Rio Branco (AC);
 - 1.4. **Sesc Cruzeiro do Sul** – Rodovia Ac 405, km 06, s/n – Estrada do Aeroporto – Cruzeiro do Sul (AC);
2. Obrigações da empresa a ser contratada:
 - 2.1. exercer a vigilância e proteção do patrimônio do SESC, nas áreas sob sua responsabilidade;
 - 2.2. empregar na execução do objeto do Contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja conduta seja julgada inconveniente pelo SESC, devendo ainda apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;
 - 2.3. fornecer uniformes, calçados, armas (revólver calibre 38), capas de chuvas, colete balístico, crachás de identificação, livro de ocorrências, lanternas e dispositivo eletrônico de controle de ronda e demais equipamentos para a equipe de vigilância, compatíveis com o ambiente onde será executado o serviço objeto do Contrato, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os aparatos necessários à execução do serviço objeto do contrato;
 - 2.4. manter livro para registro de ocorrências, o qual permanecerá nas dependências do SESC, nele registrando as irregularidades eventualmente verificadas em cada turno de trabalho, a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes;
 - 2.5. estabelecer em comum acordo com o SESC os horários e itinerários diários de rondas a serem realizadas;
 - 2.6. atender de imediato às orientações do fiscal de contrato designado pelo SESC, quanto à execução dos serviços contratados, refazendo as inadequações sem ônus adicionais ao SESC;
 - 2.7. fazer cumprir as normas do SESC quanto ao acesso de pessoas as dependências sob a sua guarda;
 - 2.8. verificar as instalações elétricas nas áreas externas, fazendo o seu desligamento quando necessário ou determinado;

- 2.9. respeitar normas e procedimentos administrativos adotados pelo SESC, assim como medidas de segurança e higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou por parte de seus empregados;
- 2.10. estabelecer, em comum acordo com o SESC, os procedimentos gerais a serem adotados na execução dos serviços;
- 2.11. aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando-o e prestando-lhe informações, orientando os empregados designados para a execução dos serviços objeto do Contrato para que tratem com presteza e boa educação todos os frequentadores dos espaços do SESC, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;
- 2.12. manter atualizadas as obrigações e autorizações perante os poderes públicos competentes, sejam específicas das empresas do ramo, sejam de caráter geral, bem como perante outros órgãos reguladores instituídos por lei, tanto os existentes quanto os que porventura sejam criados no decorrer da execução do presente contrato;
- 2.13. adotar medidas, em comum acordo com o SESC, para prevenção de acidentes ou incidentes de trabalho, responsabilizando-se por estes e por eventuais danos causados por pessoas sob sua responsabilidade, durante o horário de trabalho, ao patrimônio do SESC ou de terceiros, isentando o SESC de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência dos mesmos;
- 2.14. tomar as providências cabíveis em caso de acidentes ou outras anormalidades, notificando imediatamente o representante do SESC, por ele indicado para acompanhar a execução dos serviços;
- 2.15. responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto do Contrato, quer sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados;
- 2.16. franquear e facilitar, ao SESC ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto do Contrato fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos ao mesmo, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o SESC ou seu preposto, bem como permitir a seus empregados e prepostos, depor em apurações periciais executadas pelo SESC;
- 2.17. responsabilizar-se por atos dolosos, culposos e/ou omissivos de seus empregados e/ou prepostos, praticados no horário do serviço, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao SESC ou a terceiros;
- 2.18. responsabilizar-se pela integridade dos bens móveis e imóveis do SESC, durante todo o período em que estiverem sob sua guarda, obrigando-se a promover a reposição dos prejuízos porventura verificados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação efetuada pelo SESC, sob pena de desconto na fatura imediatamente vincenda;
- 2.19. proibir seus prepostos de fazer uso dos telefones para ligações interurbanas, sendo que as ligações locais só poderão ser realizadas em caso de urgência e no estrito interesse do serviço, sob pena de arcar com o ressarcimento, ao SESC, dos valores referentes às ligações indevidamente realizadas;
- 2.20. controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário normal de expediente, permitindo apenas quando devidamente autorizado seu ingresso, anotando no livro de ocorrências nome, identidade, horário de entrada e saída, retendo a autorização, que deverá especificar os locais acessados e as tarefas e serem cumpridas;
- 2.21. coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela fiscalização do contrato;
- 2.22. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- 2.23. manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o SESC, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 2.24. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESC quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

- 2.25. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do SESC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 2.26. executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade;
- 2.27. dispositivo eletrônico de controle de ronda (alínea c) deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo, 3 (três) pontos de verificação e software de configuração e tratamento, ficando assegurado ao SESC o acesso aos respectivos dados;
- 2.28. Os vigilantes deverão usar armamentos permitidos pelas autoridades competentes, assim como possuir porte de arma, quando no exercício da atividade, na forma da lei;
- 2.29. As armas e munições utilizadas serão de propriedade e responsabilidade da empresa a ser contratada e deverão ser mantidas na posse dos vigilantes em serviço; e
- 2.30. A empresa a ser deverá apresentar ao SESC a relação das armas (cópias autenticadas dos registros) que deverão ser utilizadas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do SESC, após esgotados todos os meios para a solução de eventual problema.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES (modelo)

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ (SSP/____), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na Licitação nº 012/2021-PE.

Local, ____ de _____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (modelo)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

O valor apresentado somente sofrerá reajuste por força de dispositivos legais, dissídio coletivo, convenção coletiva, acordo coletivo ou contrato coletivo de trabalho, mediante prévia expressa anuência do Sesc.

Esta Proposta da (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 012/2021 e tem validade de 60 dias, a contar data de envio da Proposta Ajustada.

Validade da proposta, prazo de pagamento, garantia e demais condições: conforme o Edital.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser sem identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

Nota: Anexar as planilhas de custos e formação de preços para cada localidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS VIGILÂNCIA ARMADA			
A	Nº Processo Licitatório		
B	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
C	Município/UF		
D	Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
E	Nº de meses de execução contratual		
MÃO - DE - OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados Complementares para composição dos custos referente á mão - de - obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
01	Composição da Remuneração	%	Valor(R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	DSR Sobre Intrajornada		
I	Adicional de Feriados Federal/Estadual/Municipal (16) - 12 Horas		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
02	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - Dias 15.2083		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Outros (Programas Saúde/Medicinas)		
Total de Benefícios mensais e diários			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
03	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias.		
TOTAL			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros ()		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			
Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário + Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		

4.5	Custo de reposição do profissional ausente				
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL					
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
05	Descrição	Percentual	Valor		
A	Custos indiretos				
B	Lucro				
C	Tributos				
	B.1. Tributos federais (especificar)				
	B.2 Tributos estaduais (especificar)				
	B.3 Tributos municipais (especificar)				
Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.					
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.					
TOTAL					
Quadro-resumo do Custo por Empregado					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração				
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários				
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)				
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas				
Subtotal (A + B +C+ D)					
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro				
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BXC)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DXE)
VALOR TOTAL MENSAL					
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
A	Valor proposto por unidade de medida				
B	Valor mensal do serviço				
C	Valor global da proposta (valor mensal multiplicado por 12 meses)				

Notas explicativas:

1. Deverá ser preenchida uma planilha para cada tipo de posto (12 horas diurno e noturno);
2. Havendo diferença de preço em relação aos locais em que se darão a prestação dos serviços (Capital e interior do Estado), é obrigatória a confecção de planilhas distintas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DE VALORES PARA QUITAÇÃO DE VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, **AUTORIZA o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – Sesc-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, instituição privada de assistência social, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), a **RETER**, depositar e administrar, em conta remunerada própria, os valores correspondentes às provisões previstas no subitem 14.4, no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

Rio Branco (AC), ... de ... de ...

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI

MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA

1. Pela presente, o (a) ... (nome da instituição fiadora) com sede em ... (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa ... (nome da empresa), com sede em ... (endereço completo), até o limite de R\$... (valor da garantia) (...) (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do Contrato nº ... (número do contrato), decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2021, firmado entre a AFIANÇADA e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 03.616.827/0001-12, para prestação de serviços de vigilância e segurança armada ostensiva, tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sesc à AFIANÇADA; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por ... (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (...) (valor por extenso) dias, contados a partir de ... (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, em ... (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) ... (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita recebida do Sesc.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusarse do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Sesc.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Sesc se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) ... (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Sesc qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final assinado; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/___), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de vigilância e segurança armada ostensiva nas dependências do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 012/2021 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
...			R\$	R\$

SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços descritos na cláusula anterior serão prestados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, adiante relacionadas.

- Sesc Bosque**, situado na Av. Getúlio Vargas, 2.603, Bosque, Rio Branco (AC).
Posto(s): 1 (um) posto de 12 (doze) horas noturno (de 18:00 às 06:00 h), de segunda-feira a Domingo, turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.
- Sesc Condomínio**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2473, Bosque – Rio Branco (AC).
Posto(s): 1 (um) posto de 12 (doze) horas diurno (de 06:00 às 18:00 h), de segunda-feira a Domingo, turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.
- Sesc Centro**, situado na Avenida Brasil, nº 713 – Centro – Rio Branco (AC).
Posto(s): 1 (um) posto de 12 (doze) horas noturno (de 18:00 às 06:00 h), de segunda-feira a Domingo, turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.
- Sesc Cruzeiro do Sul**, situado na Rodovia Ac 405, km 06, s/n – Estrada do Aeroporto – Cruzeiro do Sul (AC).
Posto(s): 1 (um) posto de 24 (vinte) horas, de segunda-feira a Domingo, turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo Primeiro – A critério do SESC, os serviços poderão ser reduzidos ou acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, devidamente corrigido.

TERCEIRA - DO PREÇO – Pela prestação do serviço ora ajustado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de ... (...), nela incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, uso de equipamentos, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados por empregados da CONTRATADA, aos quais caberão executar as tarefas definidas em conjunto pelas partes, observado o disposto na Cláusula QUARTA.

Parágrafo Segundo - O preço acima estipulado poderá ser reajustado, mediante formalização de termo

aditivo, obedecendo ao mesmo índice, data e percentual da variação salarial concedido para a categoria profissional dos Vigilantes Armados do Estado do Acre, por força de dispositivos legais, dissídio coletivo, convenção coletiva, acordo coletivo ou contrato coletivo de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** eventual necessidade de aumento do custo do serviço.

Parágrafo terceiro - Caso o **CONTRATANTE** não concorde com o aumento proposto pela **CONTRATADA**, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação recebida da **CONTRATADA**, optar pela rescisão imediata do contrato, sem que isso importe no pagamento de qualquer valor adicional à **CONTRATADA**, seja a que título for.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos à licitante a ser contratada serão efetuados em moeda corrente nacional até o dia 25 de cada mês imediatamente subsequente ao vencido, com base na nota fiscal relativa aos serviços prestados, condicionada à apresentação dos seguintes documentos.

- a) comprovante do pagamento dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, relativo ao mês a que se referir o pagamento;
- b) prova de pagamento integral das obrigações trabalhistas relativas ao mês da prestação dos serviços, bem como das demais obrigações (férias, décimo terceiro, indenizações trabalhistas etc.);
- c) prova de recolhimento integral do FGTS dos funcionários e prestação de informações à Previdência Social, através da GFIP relativa ao mês a que se referir a prestação dos serviços, acompanhada de protocolo de envio de arquivos;
- d) comprovante de fornecimento integral dos vales-transportes e dos vales alimentação e/ou refeição, referente ao mês da prestação dos serviços;
- e) resumo do controle de frequência de seus empregados, constando os afastamentos e as correspondentes coberturas;
- f) resumo dos períodos de concessão de férias dos empregados e o correspondente pagamento do adicional de férias;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;
- h) prova de regularidade com o FGTS relativa ao mês a que se referir o pagamento; e
- i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, correspondente ao ISS.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária à empresa contratada, sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos encargos trabalhistas/previdenciários e quaisquer outros que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das retenções legais, o **CONTRATANTE** reterá, depositará e administrará, em conta remunerada própria, os valores correspondentes às provisões previstas no subitem 14.4, no Edital do Pregão nº 012/2021, destinadas ao pagamento de 13º salários, férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e impacto sobre férias e 13º salários.

Parágrafo Quarto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo Quinto – A contratada não receberá pagamentos enquanto não for entregue toda a documentação exigida pelo Sesc, especialmente aquela que demonstre a regularidade fiscal (alíneas “a” a “i” acima) e se houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, exceto quando expressamente estabelecido:

- a) exercer a vigilância e proteção do patrimônio do **CONTRATANTE**, nas áreas sob sua responsabilidade;
- b) empregar na execução do objeto deste Contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja conduta seja julgada inconveniente pelo **CONTRATANTE**, devendo ainda apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias após o

início dos serviços ou substituição de empregado, cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;

- c) fornecer uniformes, calçados, armas (revólver calibre 38), capas de chuvas, colete balístico, crachás de identificação, livro de ocorrências, lanternas e dispositivo eletrônico de controle de ronda e demais equipamentos para a equipe de vigilância, compatíveis com o ambiente onde será executado o serviço objeto deste Contrato, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os aparatos necessários à execução do serviço objeto deste contrato;
- d) manter livro para registro de ocorrências, o qual permanecerá nas dependências do CONTRATANTE, nele registrando as irregularidades eventualmente verificadas em cada turno de trabalho, a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes;
- e) estabelecer em comum acordo com o CONTRATANTE os horários e itinerários diários de rondas a serem realizadas;
- f) atender de imediato às orientações do fiscal de contrato designado pelo SESC, quanto à execução dos serviços contratados, refazendo as inadequações sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- g) fazer cumprir as normas do CONTRATANTE quanto ao acesso de pessoas as dependências sob a sua guarda;
- h) verificar as instalações elétricas nas áreas externas, fazendo o seu desligamento quando necessário ou determinado;
- i) respeitar normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como medidas de segurança e higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou por parte de seus empregados;
- j) estabelecer, em comum acordo com o CONTRATANTE, os procedimentos gerais a serem adotados na execução dos serviços;
- k) aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando-o e prestando-lhe informações, orientando os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato para que tratem com presteza e boa educação todos os frequentadores dos espaços do CONTRATANTE, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;
- l) manter atualizadas as obrigações e autorizações perante os poderes públicos competentes, sejam específicas das empresas do ramo, sejam de caráter geral, bem como perante outros órgãos reguladores instituídos por lei, tanto os existentes quanto os que porventura sejam criados no decorrer da execução do presente contrato;
- m) adotar medidas, em comum acordo com o CONTRATANTE, para prevenção de acidentes ou incidentes de trabalho, responsabilizando-se por estes e por eventuais danos causados por pessoas sob sua responsabilidade, durante o horário de trabalho, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência dos mesmos;
- n) tomar as providências cabíveis em caso de acidentes ou outras anormalidades, notificando imediatamente o representante do CONTRATANTE, por ele indicado para acompanhar a execução dos serviços;
- o) responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, quer sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados;
- p) franquear e facilitar, ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto deste Contrato fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos ao mesmo, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto, bem como permitir a seus empregados e prepostos, depor em apurações periciais executadas pelo CONTRATANTE;
- q) responsabilizar-se por atos dolosos, culposos e/ou omissivos de seus empregados e/ou prepostos, praticados no horário do serviço, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- r) responsabilizar-se pela integridade dos bens móveis e imóveis do CONTRATANTE, durante todo o período em que estiverem sob sua guarda, obrigando-se a promover a reposição dos prejuízos porventura verificados

no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação efetuada pelo CONTRATANTE, sob pena de desconto na fatura imediatamente vincenda;

- s) proibir seus prepostos de fazer uso dos telefones para ligações interurbanas, sendo que as ligações locais só poderão ser realizadas em caso de urgência e no estrito interesse do serviço, sob pena de arcar com o ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores referentes às ligações indevidamente realizadas;
- t) controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário normal de expediente, permitindo apenas quando devidamente autorizado seu ingresso, anotando no livro de ocorrências nome, identidade, horário de entrada e saída, retendo a autorização, que deverá especificar os locais acessados e as tarefas e serem cumpridas;
- u) coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela fiscalização do contrato;
- v) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- w) manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- x) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- y) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido; e
- z) executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade.

Parágrafo Primeiro – O dispositivo eletrônico de controle de ronda deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo, 3 (três) pontos de verificação e software de configuração e tratamento, ficando assegurado ao SESC o acesso aos respectivos dados.

Parágrafo Segundo – Os vigilantes deverão usar armamentos permitidos pelas autoridades competentes, assim como possuir porte de arma, quando no exercício da atividade, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro – As armas e munições utilizadas serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser mantidas na posse dos vigilantes em serviço.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar ao SESC a relação das armas (cópias autenticadas dos registros) que deverão ser utilizadas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os meios para a solução de eventual problema.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar a CONTRATADA no prazo estipulado na cláusula QUARTA acima;
- b) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, para fins de realizar a prestação dos serviços contratados;
- d) fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do serviço contratado;
- e) indicar à CONTRATADA o funcionário que ficará responsável pela fiscalização da execução do presente contrato;
- f) acompanhar, fiscalizar, conferir e proceder a aceitação do serviço executado pela CONTRATADA;
- g) registrar, em termo próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao encarregado da CONTRATADA o que for necessário com vistas à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- h) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, de conformidade com o previsto neste instrumento;
- i) sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a CONTRATADA a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penalidades aplicáveis;
- j) rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;
- k) comunicar à CONTRATADA acerca de quaisquer alterações relativas ao objeto deste Contrato;

- l) executar em comum acordo e através da CONTRATADA quaisquer alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste Contrato, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da CONTRATADA; e
- m) executar sindicância, ou outro instrumento pericial adequado para apuração de responsabilidades se, ao seu juízo, tal medida for julgada necessária.

SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

OITAVA – DO USO DE UNIFORMES – Cumprirá exclusivamente à CONTRATADA fornecer e obrigar o uso de uniformes pelo pessoal envolvido na execução dos serviços.

NONA - DA IDENTIFICAÇÃO – Todos os empregados da CONTRATADA utilizados na prestação destes serviços deverão portar crachás de identificação da mesma, em local visível de seus uniformes, sob pena de incidência de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal devido pela prestação desses serviços, por cada empregado e por cada dia que este trabalhar sem o crachá.

DÉCIMA - DAS FALTAS – Em caso de falta de qualquer empregado ao serviço, caberá à CONTRATADA promover a imediata substituição, sob pena de lhe ser descontado a quantia correspondente a 1/30 do valor mensal do contrato, por falta verificada.

DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento e recolhimento de todo e qualquer tributo, taxa, bem como encargos sociais, quer seja de natureza federal, estadual ou municipal, que venha a incidir sobre o exercício de suas atividades, ficando obrigada a fazer prova desses recolhimentos, sempre que o CONTRATANTE o solicitar, sob pena de ter retido o pagamento dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único – Caso fique comprovado que a CONTRATADA não vem cumprindo com suas obrigações tributárias e sociais, o CONTRATANTE fica desde já autorizado a efetuar, em nome da CONTRATADA, o pagamento do pessoal utilizado na prestação dos serviços ora contratados, além dos encargos sociais incidentes, bem como o ISS devido sobre a fatura mensal, descontando este do valor que for devido à mesma.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS INSTRUÇÕES DOS EMPREGADOS – A CONTRATADA se compromete a instruir seus empregados no sentido de que estes estão terminantemente proibidos a fazerem uso de telefones e equipamentos de informática para fins particulares, sob pena de serem afastados da prestação do serviço.

Parágrafo Único – A exceção é feita em caso de ligações locais, nos casos de emergência ou de necessidade do serviço.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES – A CONTRATADA deverá proibir seu pessoal a fazer uso de rádios ou outros equipamentos que produzam barulho, bem como a evitar conversas supérfluas no posto de serviço durante o expediente de funcionamento do CONTRATANTE.

DÉCIMA QUARTA - DAS SUBSTITUIÇÕES – Caso o CONTRATANTE constate que algum empregado da CONTRATADA não vem executando os serviços com zelo, dedicação e eficiência, ou vem se portando de maneira inconveniente, ferindo os termos deste Contrato, poderá solicitar a sua substituição, indicando ou não o motivo porque o faz, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca, no prazo de até vinte e quatro horas.

DÉCIMA QUINTA - DAS RECLAMAÇÕES DOS SERVIÇOS – Qualquer serviço que deixar de ser executado ou que não for executado a contento será alvo de reclamação escrita do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a executá-lo ou corrigi-lo, no prazo de vinte e quatro horas, contados do recebimento da reclamação.

DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo Único – O SESC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES – O descumprimento das obrigações ora assumidas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- d) advertência;
- e) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do valor mensal devido, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, imitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;
- f) multa convencional de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste Contrato, na ocorrência de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, que poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por até 02 (dois) anos, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, independentemente de multa.

Parágrafo Único – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada do pagamento seguinte a que fizer jus a CONTRATADA.

DÉCIMA OITAVA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL - Fica expressamente estipulado que, na prestação dos serviços constantes das Cláusulas deste Contrato, não caberá qualquer responsabilidade à CONTRATADA decorrente de acidentes porventura havidos com pessoas e bens, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissões dela, CONTRATADA, e/ou por pessoas por ela designadas para a consecução destes serviços.

VIGÉSIMA - DA DECLARAÇÃO LEGAL – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários e que seus sócios cotistas não possuem qualquer grau de parentesco com os administradores do CONTRATANTE.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco (AC), ... de ... de ...

Pelo SESC

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHA